



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Anísio Teixeira,  
02, 1º Pavimento,  
Centro, Jacaraci - BA

##### Telefone



(77) 3466-2151

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 49, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JACARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS DESTES MUNICÍPIO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020.



**DECRETO Nº 49, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

*Dispõe sobre medidas complementares temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Jacaraci, e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Jacaraci, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 19.529 de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam mantidas as disposições dos Decretos do Executivo Municipal de números 43/2020, 44/2020 e 47/2020, alterando-se a data de vigência por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia  
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com  
CNPJ 13.677.109/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem de estradas vicinais deste município, conforme edital e anexos. Data 15/06/2020. Horário: 08 h. Critério: Menor Preço por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Jacaraci, Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Anísio Teixeira, 02 -1º Pavimento, Centro - Jacaraci/BA, no horário de 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta, site [www.jacaraci.ba.gov.br](http://www.jacaraci.ba.gov.br). Fone: (77) 3466-2151. Jacaraci, 01 de Junho de 2020. João Paulo da Silva Souza- Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS  
CREDENCIAMENTO N.º. 004/2020.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraci informa o resultado da análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento para fornecimento de refeições na sede do município, distritos e povoados, conforme lista nominal, abaixo:

NOME	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
MARIA ROSA DE SOUZA TEIXEIRA	CPF: 014.371.015-00	HABILITADA
MARIA INÊS SILVA SOBRINHO	CPF: 656.753.045-68	HABILITADA
CLÁUDIA ZEFERINA DE OLIVEIRA	CPF: 028.701.545-93	HABILITADA
VALDECI JOSÉ DE FREITAS	CPF: 993.686.335-68	HABILITADO
DANIEL OLIVEIRA MOREIRA	CPF: 053.302.815-98	HABILITADO
RESTAURANTE RJ LTDA ME	CNPJ: 25.099.216/0001-87	HABILITADO

Impende salientar que, apesar da primeira análise de documentos, o processo de credenciamento continua aberto a demais interessados em fornecer refeições, conforme previsto no instrumento convocatório.

Jacaraci, 13 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
João Paulo da Silva Souza  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Lariza Freire de Abreu  
Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Creuza Alves Guedes  
Membro da Comissão



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CE1E-E503-6828-865C-A185> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE1E-E503-6828-865C-A185



### Hash do Documento

aa393e901ba8bcb6ba2b7fd83d3e1ae9d70e2a1aba127179c30e095531df30d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2020 17:08 UTC-03:00